



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5195, 22 de março de 2023.

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art.1º - Fica determinado horário especial para funcionar na repartição municipal no dia 06 de abril de 2023, das 7:00h às 13:00h.

Art.2º- Excluem-se do disposto no artigo 1º, os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; A limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério do Secretário a dispensa dos mesmos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de março de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:12228846740
Data: 22/03/2023 17:19:36

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
da P.M.M.
Em, 22/03/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA:13667324723
Data: 22/03/2023 17:26:17

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 22 03 2023

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 22 03 2023

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo